



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº 2.774/2022.

**REABERTURA SUPLEMENTA VERBA
NO VALOR DE R\$ 76.451,22
(SETENTA E SEIS MIL,
QUATROCENTOS E CINQUENTA E
UM REAIS E VINTE E DOIS
CENTAVOS).**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 8º, Inciso III, da Lei nº. 1.875 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

0702.1030104062.165 – INCENTIVO AO PRIMEIRA INFANCIA MELHOR (PIM) – PIAPS

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo DeterminadoR\$ 11.500,00

0703.1030104062.034 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE -ACS

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo DeterminadoR\$ 18.000,00

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PessR\$ 25.430,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações PatronaisR\$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – AlimentaçãoR\$ 5.000,00

0703.1030504062.039 – MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA VIGILANCIA EM SAUDE

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo DeterminadoR\$ 6.521,22

Total.....R\$ 76.451,22

Art. 2º - Servirá de Recurso o Convênio FPE nº 2021/3831, do Governo do Estado do Programa Pavimenta

4160 PIM – PRIMEIRA INFANCIA MELHORR\$ 11.500,00

4500 CUSTEIO – ATENÇÃO BASICAR\$ 58.430,00

4502 CUSTEIO – VIGILANCIA EM SAUDER\$ 6.521,22

Total.....R\$ 76.451,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração